



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
NOTA DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 32/2024, tipo **Menor Preço por lote, Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para aquisição futura de **gás de cozinha para uso nas escolas da Rede Municipal de Ensino**, com fornecimento de vale gás.

A Agente de Contratação do Município de São Leopoldo, nomeada pela Portaria nº 129.816, vigente a partir de 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Questionada tempestivamente por interessada em participar do certame, seguem os esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 1: Viemos solicitar os seguintes esclarecimentos, com fundamento na Lei Complementar nº 123/2006, que busca promover a competitividade e o fortalecimento das micro e pequenas empresas (MEs e EPPs):

1. Divisão dos Lotes 1 e 2 em Ampla Concorrência e Cotas reservadas para Microempresas e Pequenas Empresas;

Os Lotes 1 e 2, referente ao fornecimento de vale-gás P13 e P45, apresentam valor estimado acima de R\$ 80 mil. Contudo, tratam-se de um item de natureza completamente divisível, o que torna possível e recomendável a aplicação do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com a destinação de 25% do lote para micro e pequenas empresas.

Essa prática é amplamente adotada por órgãos superiores como o Estado do Rio Grande do Sul, batalhões do Exército Brasileiro e também diversas cidades de grande porte do RS, como Porto Alegre e Canoas, em editais de objeto igual, considerando que a divisão de lotes promove maior competitividade e eficiência na contratação, além de ampliar a inclusão de empresas de menor porte no certame.

A ausência dessa divisão pode favorecer apenas grandes fornecedores e limitar a competitividade, indo na contramão dos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que valoriza a isonomia e o fomento ao desenvolvimento econômico local. Assim, questionamos o motivo da ausência de divisão destes lotes, solicitando a reconsideração para que 25% seja destinado às micro e pequenas empresas.

Impactos e Relevância



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

A ausência de cotas exclusivas ou divisão de lotes, especialmente em um edital de grande relevância como este, prejudica o acesso de micro e pequenas empresas e pode gerar concentração de mercado, contrariando os princípios da legalidade, competitividade e eficiência administrativa. Ressaltamos que medidas de inclusão não apenas cumprem a legislação, mas também asseguram maior equidade e desenvolvimento sustentável para o município.

A ausência dessa reserva é preocupante, pois compromete a competitividade e a inclusão das micro e pequenas empresas no processo licitatório. A destinação de lotes exclusivos para MEs e EPPs não apenas cumpre uma exigência legal, mas também fomenta o desenvolvimento econômico local e regional, gerando empregos e fortalecendo o ecossistema empresarial.

RESPOSTA: Considerando os questionamentos tempestivamente enviados por interessada em participar do certame, seguem esclarecimentos:

Com o intuito de que seja assegurado o cumprimento do estabelecido nos art.47 e 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, e Art.4 da Lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado às ME (Microempresas) e EPP (Empresas de Pequeno Porte) nas licitações e contratações públicas, INSERE-SE no Edital da licitação em epígrafe a informação de **reserva de cota exclusiva para ME/EPP**.

Consequentemente, **RETIFICA-SE** o preâmbulo do Edital e de seus Anexos, conforme segue:

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 89.814.693/0001-60, com sede na Av. Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93.010-010, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação, **com reserva de cota exclusiva para ME/EPP**, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombada sob o nº **32/2024**, tipo **Menor Preço por lote**, **Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para aquisição futura de **gás de cozinha para uso nas escolas da Rede Municipal de Ensino**, com fornecimento de vale gás.

Ainda, **INSERE-SE** no item **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**, especificamente o subitem **3.2.10** e

3.2.10 Para os Lotes com reserva de cota para ME/EPP : as empresas que não se enquadrem como ME ou EPP nas condições do art. 3º do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar Federal nº 123/06.

INSEREM-SE os lotes 3 e 4, com exclusividade de participação para ME/EPP, a fim de que sejam garantidos os benefícios da Lei 123/2006 no Edital de licitação e Anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Ainda, **SUPRIMEM-SE** das quantidades totais dos **lotes 1 e 2**, a quantidade referente ao teto máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por lote, sendo que as quantidades SUPRIMIDAS, equivalem às quantidades licitadas nos lotes 3 e 4.

Portanto, **RETIFICA-SE** no **Anexo I. Minuta da Ata**, a Tabela constante no subitem 2.1, do item 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, passando a constar conforme segue:

LOTE								
Lote	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1	GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), acondicionado em embalagem de 13 kg			un	4402	01		
2	GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) acondicionado em embalagem de 45 kg			un	4825	01		
3	GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), acondicionado em embalagem de 13 kg- cota exclusiva para ME/EPP			un	598	01		
4	GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) acondicionado em embalagem de 45 kg - cota exclusiva para ME/EPP			un	175	01		

Inserir-se no **ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS** na **CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO)**, o item 3.1.1 – Tabela de Preços dos Lotes, conforme segue:

X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), acondicionado em embalagem de 13 kg	un	4402		
2	GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) acondicionado em embalagem de 45 kg	un	4825		
3	GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), acondicionado em embalagem de 13 kg- cota exclusiva para ME/EPP	un	598		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
4	GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) acondicionado em embalagem de 45 kg - cota exclusiva para ME/EPP	un	175		

Ainda, **ALTERA-SE** o prazo de vigência das propostas comerciais, que passa a ser de 90 (noventa) dias. Portanto, **RETIFICA-SE** nos itens 6.1 e 7.12 do Edital, assim como no subitem 1.2 do **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINAL**, a validade informada das propostas comerciais, que passam a constar como 90 (noventa) dias.

Também, por solicitação da Secretaria Técnica demandante, **ALTERA-SE** o nome do Gerente da Ata e do Gestor do Contrato, para **Gustavo Bove Rossi**, Matrícula: 55.738, e-mail gustavo.financeiro@edu.saoleopoldo.rs.gov.br.

Mantêm-se as demais cláusulas.

Para melhor entendimento das alterações e disposições do Edital, **PUBLICA-SE** nesta data, **EDITAL CONSOLIDADO**, onde constarão todas as alterações e informações sobre a licitação, no portal de licitações, conforme documento intitulado:

“PE 32_24_ EDITAL CONSOLIDADO”

Diante das alterações das condições de participação e formulação de proposta, devolvem-se os prazos legais e desde já fica marcada a data de abertura do certame, conforme segue:

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até as 09h30min do dia 12/02/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (OU DO PREGÃO): Às 09h40 min do dia 12/02/2025.

A publicação se dará pela mesma forma que se deu o texto original, atendendo ao disposto no artigo 55, § 1º da Lei 14.133/21.

São Leopoldo, 29 de janeiro de 2025.

Tavineia A.Carcuschinski
Agente de Contratação

Claudilene Teresinha Matzembacher
Assessora Jurídica
Secretaria Municipal de Compras e Licitações